



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0105/2024. OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0105/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, CAMARIM TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BAHIA, CONFORME PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887.27.07/2023.
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0229/2023. OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0229/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA.

ATAS (CD)

- ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134.19.11/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0143/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA COBERTURA DA AMBULÂNCIA UTILIZADA PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.
- ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149.22.11/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0141/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CERÂMICA, PARA ATENDER A CONSTRUÇÃO DO MURO EM VOLTA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DESATIVADO DA ANTIGA RODOVIÁRIA PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CONTRATOS

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2024 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0118/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP, PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES DETERMINADAS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS Nº 14.133/2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0279/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0279/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO (ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PESQUISA DE PREÇOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E PROJETOS BÁSICOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BAHIA.
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 - OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 078/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COLETA DE RESÍDUOS NA SEDE E DISTRITOS DE ITAMBÉ-BA.



RESCISÃO DE CONTRATO

- AVISO DE RESCISÃO CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 0157/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO TIPO CP-II, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 0227/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 0227/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA.
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 0228/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 0228/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ACAMPAMENTO ROSELI NUNES





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0105/2024****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0105/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0105/2024** que foi firmado com a empresa **ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 18.462.864/0001-90, com sede na Rua Antônio Ferreira Leão, nº 47, Terreo, Centro – Bom Jesus da Serra - BA, CEP 45263-000, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **Edilson Meira de Almeida**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 066585517-66 DETRAN-BA, inscrito no CPF sob o nº 355.662.888-04, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **0105/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para locação de estruturas, equipamentos (palcos, sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, camarim tendas com montagens e desmontagens), para atender as festividades do calendário do município de Itambé-Bahia, conforme Planilha da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887.27.07/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme se demonstra no Processo Administrativo **1179.28.11/2024**, a rescisão foi motivada pelo fato de o Município estar em período de encerramento de mandato e o objeto não ser de caráter continuado e tampouco essencial, considerando ainda que existe pendência da Administração Pública para com a Empresa, conforme a tabela abaixo, e o distrato contratual não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VALOR
706	19/08/2024	R\$ 25.080,00
706	19/08/2024	R\$ 129.000,00
706	16/09/2024	R\$ 4.180,00
TOTAL A PAGAR		R\$ 158.260,00

Considera-se ainda que as despesas encontram-se em tratativas de pagamento, em atendimento ao Art. 42 da Lei RF.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Diante do exposto, fica **rescindido** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ambos expostos no Processo Administrativo 1179.28.11/2024.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**José Cândido Rocha Araújo**
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0229/2023****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0229/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA A PLAY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, n.º 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato n.º **0229/2023** que foi firmado com a empresa **A PLAY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.080.840/0001-03, localizada na: Rua Cassimiro Correia da Silva, 10, Cômodo, Centro, na cidade de Livramento de Nossa Senhora, Bahia, representado pelo Senhor: **LUCAS BONFIM PIEROTE**, portador do Registro Geral n.º 01994480107 DETRAN/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 008.598.445-01, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n.º **0229/2023**, que tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas, equipamentos (palcos, sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, tendas com montagens e desmontagens), para festividades no município de Itambé, Bahia.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme se demonstra no Processo Administrativo **1180.28.11/2024**, a rescisão foi motivada pelo fato de o Município estar em período de encerramento de mandato e o objeto não ser de caráter continuado e tampouco essencial, considerando ainda que não existe pendência da Administração Pública para com a Empresa e o distrato contratual não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

Praça Osório Ferraz, n.º 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Diante do exposto, fica **rescindido** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ambos expostos no Processo Administrativo 1180.28.11/2024.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**José Cândido Rocha Araújo****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS**

1) _____

2) _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134.19.11/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0143/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA COBERTURA DA AMBULÂNCIA UTILIZADA PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

No dia 10 do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o senhor **Paulo dos Santos Carvalho** – CPF nº 064.186.745-02 - Agente de Contratação/Pregoeiro, a senhora **Maria Vitória Campos Brandão** – CPF nº 072.816.985-18 - 1º Membro da Equipe de Apoio, o senhor **Benjamin de Sousa Neto** - CPF nº 340.149.005-25 - 2º Membro da Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto Municipal nº 110, de 26 de agosto de 2024. Para recebimento e avaliação de propostas de preços para os serviços supracitados. Informamos que o **Aviso De Dispensa De Licitação (Contratação Direta)**, foi publicado no **Diário Oficial Do Município** no dia **04/12/2024**, através do <https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201553.pdf> e em atendimento às disposições do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o §3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi aberto um prazo de 3 (três) dias úteis, com a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

CONSIDERANDO que foram coletados preços junto as Empresas: **SUHAI SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 16.825.155/0001-23, localizada na Alameda Irae 523 Loja 1 Sala 1 Sala 2 Sala 3 Sala 4 Sala 5, Indianopolis, São Paulo-SP, CEP 04075-000, que apresentou valor de **R\$ 13.347,78 (treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**; **PROTEBEM**, inscrita no CNPJ nº 32.184.802/0001-95, localizada na Rua Cuiabá, 96 - Prado, Belo Horizonte - MG, CEP 30.411-180, que apresentou valor de **R\$ 8.371,68 (oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

CONSIDERANDO que durante o prazo de 3 (três) dias úteis foram coletados preços junto a Empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, localizada na Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP. Que apresentou valor de **R\$ 5.042,88 (cinco mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO que dentre os preços apresentados o melhor foi o da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, localizada na Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP, decidimos por contratar com a referida empresa, pelo valor de **R\$ 5.042,88 (cinco mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Nada mais havendo a acrescentar, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão informando que esta deve ser enviada para autoridade competente que decidirá pela **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**. E para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, **Maria Vitória Campos Brandão**, que a lavrei, e pela comissão presente.

PRESENTES NO CERTAME:

Paulo dos Santos Carvalho Agente de Contratação	
Maria Vitória Campos Brandão 1º Membro da Comissão	
Benjamin de Sousa Neto 2º Membro da Comissão	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149.22.11/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0141/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CERÂMICA, PARA ATENDER A CONSTRUÇÃO DO MURO EM VOLTA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DESATIVADO DA ANTIGA RODOVIÁRIA PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

No dia 04 do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o senhor **Paulo dos Santos Carvalho – CPF nº 064.186.745-02** - Agente de Contratação/Pregoeiro, a senhora **Maria Vitória Campos Brandão – CPF nº 072.816.985-18** - 1º Membro da Equipe de Apoio, o senhor **Benjamin de Sousa Neto - CPF nº 340.149.005-25** - 2º Membro da Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto Municipal nº 110, de 26 de agosto de 2024. Para recebimento e avaliação de propostas de preços para os serviços supracitados. Informamos que o **Aviso De Dispensa De Licitação (Contratação Direta)**, foi publicado no **Diário Oficial Do Município** no dia **28/11/2024**, através do <https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201549.pdf> e em atendimento às disposições do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o §3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi aberto um prazo de 3 (três) dias úteis, com a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

CONSIDERANDO que foram coletados preços junto a Empresa: **CERÂMICA CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.872/0001-55, localizada na Rua Josaphat Azevedo, nº 384, bairro Campo Formoso, Itambé-BA, CEP 45140-000;

CONSIDERANDO que durante o prazo de 3 (três) dias úteis não foram obtidas novas propostas, decidimos por contratar com a empresa **CERÂMICA CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.872/0001-55, localizada na Rua Josaphat Azevedo, nº 384, bairro Campo Formoso, Itambé-BA, CEP 45140-000, pelo valor de **R\$ 12.475,20 (doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**. Nada mais havendo a acrescentar, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão informando que esta deve ser enviada para autoridade competente que decidirá pela **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**. E para





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, **Maria Vitória Campos Brandão**, que a lavrei, e pela comissão presente.

PRESENTES NO CERTAME:

Paulo dos Santos Carvalho Agente de Contratação	
Maria Vitória Campos Brandão 1º Membro da Comissão	
Benjamin de Sousa Neto 2º Membro da Comissão	





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2024, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 18.195.422/0001-25, localizada na Avenida Sebastião Assis Gomes, nº 488, Lot. Sandoval Moraes I, Guanambi - BA, CEP: 46430-000, representada neste ato pelo senhor: **Ronni Donato Araújo**, brasileiro, casado, nascido em 04 de agosto de 1979, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 777.275.095-15, residente e domiciliado na Rua 12, nº 186, Sandoval Moraes, Guanambi – BA, Cep: 46430-000, e a senhora **Rayane Diamantino Moreira Donato**, brasileira, casada, nascida em 19 de março de 1993, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 048.402.305-52, residente e domiciliada na Rua 12, nº 186, Sandoval Moraes, Guanambi – BA, Cep: 46430-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0118/2024, referente a Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de integração ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, para efetuar as publicações determinadas pela Nova Lei de Licitações Públicas nº 14.133/2021, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que deverão ser pagos em parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O contrato tem vigência até o dia **31 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **30 de abril de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Rayane Diamantino Moreira Donato
CONTRATADO(A)

PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Ronni Donato Araújo
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0279/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA CAJU VERMELHO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – JONAS DA SILVA CORREIA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CAJU VERMELHO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – JONAS DA SILVA CORREIA – ME**, CNPJ nº 34.061.886/0001-03, com sede na Praça Salustio Palma, nº 71, Centro, CEP 45420-000, Cairu-BA, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor: **JONAS DA SILVA CORREIA**, inscrito no CPF sob o nº 018.131.485-11, doravante denominado **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0279/2022, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na área de planejamento de contratação (Estudos Técnicos Preliminares, Pesquisa de Preços, Termos de Referência e Projetos Básicos) da Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato original foi prorrogado até dia 31 de dezembro de 2025 e **passará a vigorar com o valor global de R\$ 101.499,00 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$8.458,25 (oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato tem vigência até o **dia 31 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

CAJU VERMELHO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**JONAS DA SILVA CORREIA – ME****CNPJ nº 34.061.886/0001-03****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021,
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE ITAMBÉ E A EMPRESA **DISK ENTULHO**
SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **DISK ENTULHO SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 01.948.866/0001-91, localizado na Fazenda Furado de João Mendes, s/n, Distrito Pradoso, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.104-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor **Carlito Viana Ladeia Rocha**, portador do Registro Geral nº 01069772-10 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 083.312.865-53, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação Contratual do Contrato nº 078/2021 - Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atendimento das necessidades da coleta de resíduos na sede e distritos de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)**. Que deverão ser pagos em 12 parcelas iguais e sucessiva de **R\$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato original que tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, tem sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

DISK ENTULHO SERVIÇOS EIRELI

Carlito Viana Ladeia Rocha
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº _____

Nome: _____
CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0157/2024****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0157/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: EVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0157/2024** que foi firmado com a **Empresa EVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 36.602.888/0001-80, sediada na Rua Derval Gramalho, Nº 01, CATOLEZINHO, CEP 45.140-000, ITAMBÉ-BA, representado pelo Senhor: **Eyder Valverde Alcantara**, portador do Registro Geral nº 1364217503 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 051526455-56, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **0157/2024**, que tem por objeto a **contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de CIMENTO tipo CP-II, visando o atendimento das necessidades do setor de obras (Secretaria de Administração) da prefeitura municipal de Itambé-Ba.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme se demonstra no Processo Administrativo **1291.20.12/2024**, a rescisão foi motivada por se encontrar no penúltimo mês de 2024, período de encerramento de mandato, não há previsão de compra do objeto até o final do ano, e não existe pendência da Administração Pública para com a Empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3.1. Diante do exposto, fica **RESCINDIDO** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ambos expostos no **Processo Administrativo 1291.20.12/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

4.2. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0227/2023**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0227/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0227/2023** que foi firmado com a Empresa **ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 18.462.864/0001-90, com sede na Rua Antônio Ferreira Leão, nº 47, Térreo, Centro – Bom Jesus da Serra - BA, CEP 45263-000, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **Edilson Meira de Almeida**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 066585517-66 DETRAN-BA, inscrito no CPF sob o nº 355.662.888-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Leão, nº 47, Térreo, Centro – Bom Jesus da Serra - BA, CEP 45263-000, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **Contrato nº 0227/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para locação de estruturas, equipamentos (palcos, sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, tendas com montagens e desmontagens), para festividades no município de Itambé, Bahia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme razões de interesse públicos de alta relevância demonstrados no **Processo Administrativo 1214.03.12/2024**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3.1. Diante do exposto, fica rescindido o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, ambos expostos no **Processo Administrativo 1214.03.12/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

4.2. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0228/2023**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0228/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0228/2023** que foi firmado com a Empresa **VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.294/0001-33, localizada na: Praça Barão do Sincorá, 134, Sala 02, Nossa Sra. Alívio Ituaçu, Ba, CEP 46.640-000, representada neste ato pelo Senhor: **Valdemir Brito Aguiar Gondim**, portador do Registro Geral nº 0585713618 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 878.518.305-91, residente e domiciliado na Rua AABB, nº 325, Casa, Centro, Tanhaçu-BA, CEP 46600-000, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **Contrato nº 0228/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para locação de estruturas, equipamentos (palcos, sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, tendas com montagens e desmontagens), para festividades no município de Itambé, Bahia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme razões de interesse públicos de alta relevância demonstrados no **Processo Administrativo 1178.28.11/2024**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Diante do exposto, fica rescindido o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, ambos expostos no **Processo Administrativo 1178.28.11/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.
- 4.2. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

A **Associação dos Agricultores do Acampamento Roseli Nunes**, localizado à Rodovia BA 263, km 09, Itambé/Vitória da Conquista, CEP 45140-000, neste município de Itambé estado da Bahia, vem por meio do seu Presidente, conforme o Estatuto Social, CONVOCAR todos os associados dessa associação que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais para participarem da Assembleia Geral Ordinária de eleição da nova diretoria que será realizada no dia 08 do mês de Janeiro do ano 2025, das 14:00 horas da tarde até 16:00 horas da tarde.

Com a seguinte ordem do dia:

1. ELEICOES DA NOVA DIRETORIA PARA O BIENIO DE 2025 ATE 2028.

ITAMBÉ - Ba, 10 de Dezembro de 2024.

Maria Aparecida S de Souza
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EB7A-63CA-B1F0-89A7-5D7F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB7A-63CA-B1F0-89A7-5D7F



Hash do Documento

1b1e21e75ae9579500539d27270e03be806613dd3ab3df36988fbfebd90f06d4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/12/2024 13:12 UTC-03:00